

RESOLUÇÃO Nº 264

Recomenda o prosseguimento dos cursos intensivos de psicologia e serviço social e louva-o Departamento Nacional do SESI pela sua instituição.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 29 de novembro de 1956,

Tendo em vista a Proposição nº 55, constante do Proc. CN - 72/56, e

CONSIDERANDO o êxito alcançado pelo Curso Intensivo de Noções de Psicologia e Serviço Social, organizado e promovido pelo Departamento Nacional do SESI, através da Divisão de Coordenação, nos departamentos regionais da Paraíba, Pará e Piauí, nos meses de janeiro, maio e julho do corrente ano, respectivamente;

CONSIDERANDO que os departamentos regionais nos quais se realizou o referido curso, ao se pronunciarem sobre o mesmo em correspondência dirigida ao Departamento Nacional, mostraram-se concordes em ressaltar, de maneira inequívoca, a oportunidade, utilidade e eficácia do curso em apêço, confirmando, assim, plenamente, as conclusões dos relatórios especiais existentes a tal respeito;

CONSIDERANDO, ainda, o crescente interesse que o Curso de Noções de Psicologia e Serviço Social, vem despertando, uma vez que também outros departamentos regionais já o solicitaram ao Departamento Nacional e estão aguardando a sua realização, no próximo ano, e

CONSIDERANDO, finalmente, que o curso em questão, pelo seu tipo e finalidade, atende aos interesses não somente

Continuação da Resolução nº 264 - Fl.2

do SESI mas também aos das obras sociais e às comunidades em geral,

RESOLVE:

1. Louvar ao Departamento Nacional, bem como à Divisão de Coordenação, pela iniciativa, que resultou tão proveitosa, da criação do Curso de Noções de Psicologia e Serviço Social, assim como pela sua realização nos departamentos regionais acima citados;

2. Recomendar ao Departamento Nacional:

a) que prossiga com o referido curso, conservando-o nos moldes dos três primeiros já levados a efeito nos departamentos regionais da Paraíba, Pará e Piauí, mantidas, portanto, e observadas, nos cursos dêsse gênero que se venham a realizar futuramente, a mesma organização e estrutura dos anteriores, quer quanto às disciplinas e respectivos programas, quer quanto ao tempo de duração, certificados de frequência e técnicas didáticas a dotadas;

b) que o Curso de Noções de Psicologia e Serviço Social de que trata a presente Resolução, como iniciativa que é do Departamento Nacional do SESI, continue a ser ministrado diretamente por êsse Departamento, através de professores que pertençam ao quadro dos seus servidores;

c) que o Curso de Noções de Psicologia e Serviço Social seja estendido, paulatinamente e a critério dos departamentos regionais, também às comunidades menores, não se limitando, pois, às capitais, porém que seja realizado sempre um de cada vez e nunca simultaneamente em mais de um departamento regional, a fim de que, em cada curso dêsse gênero, possam ser cuidadosa e integralmente aplicadas as experiências colhidas nos ante

Continuação da Resolução nº 264 - Fl.3

riores, e

d) que a realização do curso em aprêço continue, como até agora, a depender da espontânea requisição do mesmo pelos departamentos regionais interessados, atendidos os pedidos, por ordem cronológica, à medida que forem sendo feitos.